

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, incluindo: inspeções periódicas, testes operacionais, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças e emissão de relatórios técnicos.

MÉTODO DE DISPUTA



☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



☒ Menor preço

☐ Maior desconto

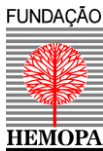
ENTREGA



Forma: Conforme especificado no Termo de Referência e anexos.

Prazo: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.

Local: HEMOCENTRO COORDENADOR-BELÉM, situado na Trav. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos – Belém-Pará. CEP: 66.033-000.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505



VALOR TOTAL: R\$ 652.820,88 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
 ☐ INPC ☐ IGPM

PERÍODO A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 11/08/2026

Hora 09h00

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e
www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, para os lotes 2 a 9



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 257/2026-GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, incluindo: inspeções periódicas, testes operacionais, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças e emissão de relatórios técnicos**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 330 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 115 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM - HEMOPA - PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 25 KVA - UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO) BELÉM - HEMOPA - PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
	4	(Não está em disputa - NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HEMOCENTRO BELÉM). Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
			Valor Estimado (Lote 1)				R\$ 146.400,00
2	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.885,08	R\$ 34.620,96
	6	(Não está em disputa - NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CASTANHAL. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 2)				R\$ 64.620,96

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

3	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA-HENCA (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
	8	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CAPANEMA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 3)				R\$ 61.200,00
4	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA-HENAB (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
	10	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ABAETETUBA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 4)				R\$ 61.200,00
5	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUI-HENTU (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
	12	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES)		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – TUCURUI. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/				
			Valor Estimado (Lote 5)				R\$ 64.800,00
6	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA-HENAL (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
	14	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ALTAMIRA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 6)				R\$ 67.200,00
7	15	MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ-CHR-MAB (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 1.966,66	R\$ 23.599,92
	16	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MARABÁ. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 7)				R\$ 53.599,92

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

8	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO-HENRE (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	18	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – REDENÇÃO. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 8)				R\$ 66.000,00
9	19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM-CRH-SAN (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
	20	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPOS GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SANTARÉM. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 9)				R\$ 67.800,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO (Lotes 1 a 9)				R\$ 652.820,88

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

- ☒ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por X itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.4.1. Para os lotes 2 a 9 a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.4.2. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

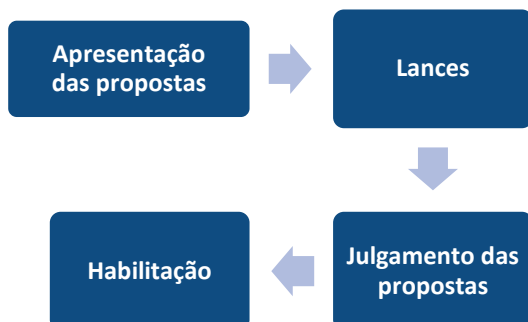
4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ Valor do item.
☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente* de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

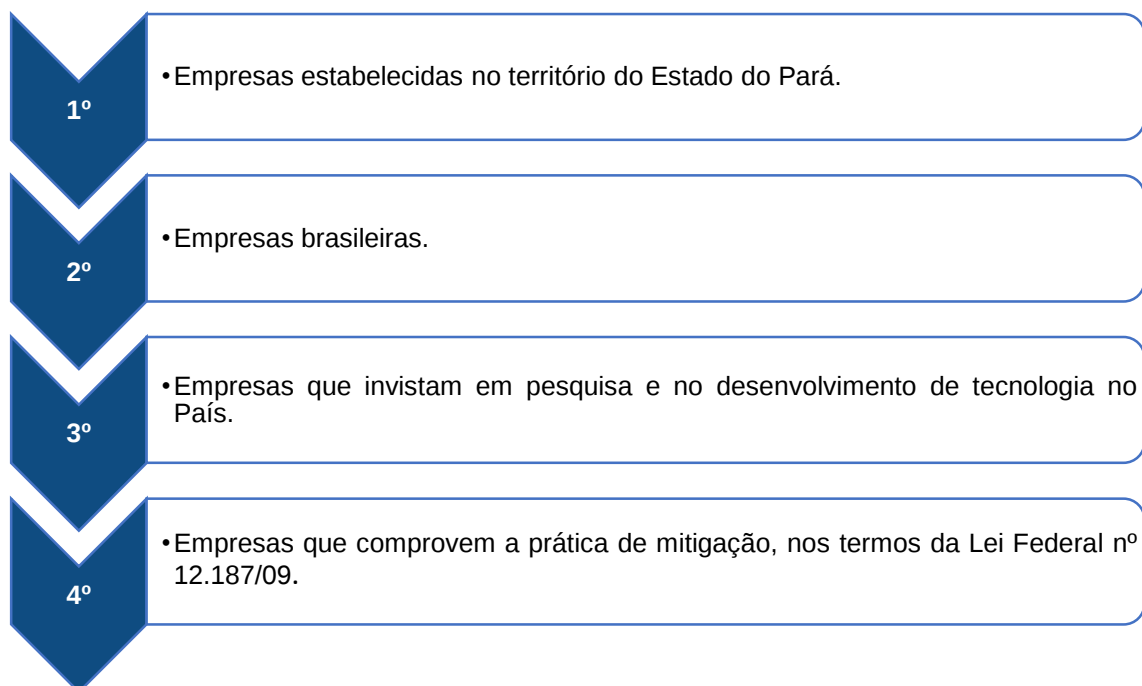
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares a análise da aceitação do item, tais como: catálogo, manual ou folder, se for o caso.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um *acréscimo de 10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado *via e-mail*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21 Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de

- | | |
|---|--|
| <p>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p>4. Deixar de apresentar amostra;</p> <p>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p> | <p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p> |
|---|--|

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 20 de julho de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i)

Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, incluindo: inspeções periódicas, testes operacionais, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças e emissão de relatórios técnicos.

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 330 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 115 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 25 KVA – UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO) BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
	4	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HEMOCENTRO BELÉM). Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Estimado (Lote 1)							R\$ 146.400,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.885,08	R\$ 34.620,96
	6	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CASTANHAL. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 2)				R\$ 64.620,96
3	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA-HENCA (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
	8	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CAPANEMA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 3)				R\$ 61.200,00
4	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA-HENAB (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	10	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ABAETETUBA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				Valor Estimado (Lote 4)			R\$ 61.200,00
	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUI-HENTU (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
5	12	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – TUCURUI. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				Valor Estimado (Lote 5)			R\$ 64.800,00
	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA-HENAL (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
6	14	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ALTAMIRA.	/	und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

		Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).					
			Valor Estimado (Lote 6)				R\$ 67.200,00
7	15	MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ-CHR-MAB (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 1.966,66	R\$ 23.599,92
	16	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MARABÁ. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 7)				R\$ 53.599,92
8	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO-HENRE (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	21487-6	und.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	18	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – REDENÇÃO. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 8)				R\$ 66.000,00
9	19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO	21487-6	und.	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

		HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM-CRH-SAN (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).					
20		(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPOS GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SANTARÉM. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		und.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			Valor Estimado (Lote 9)				R\$ 67.800,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO (Lotes 1 a 9)				R\$ 652.820,88

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

O parcelamento em lotes justifica-se pela necessidade de integrar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, permitindo que cada intervenção seja executada de forma completa por um único contratado, assegurando maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos atendimentos e responsabilidade única pela solução dos problemas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c)

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores da Fundação HEMOPA, em razão do término da vigência do contrato atual, sem possibilidade de prorrogação.
Dessa forma, a contratação é necessária para evitar falhas operacionais, prevenir interrupções nos serviços e garantir a continuidade e segurança da assistência prestada à população.

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)

4.1. NATUREZA

- ☐ Serviço comum de natureza não continuada.
☒ Serviço comum de natureza continuada.

4.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

- ☒ Sim. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços de manutenção, dentro de prazos compatíveis com a criticidade do atendimento.
☐ Não.



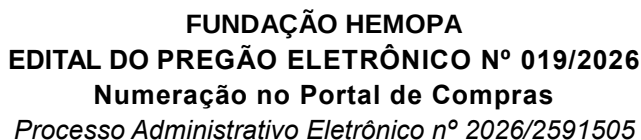
FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)	
5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim") ☒ Não.
5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.4.1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. 5.4.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 5.4.3. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto, observando os Anexos deste TR ; 5.4.4. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. 5.4.5. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (SESSENTA DIAS), a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
5.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: Lotes 2 a 9 ☐ Não.
6. REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d)	
6.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT); Atestado de responsabilidade técnica.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Por que? <i>A exigência de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CRT assegura que os serviços sejam executados sob responsabilidade da empresa e de profissionais devidamente habilitados; A exigência do Atestado de Responsabilidade Técnica visa comprovar que a empresa possui profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU, com experiência compatível com o objeto contratado.</i>	
	☐ Não.	
	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☒ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: A apresentação da prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) é requisito indispensável para assegurar a habilitação técnica da contratada. Tal exigência garante que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente, respaldados por profissionais devidamente habilitados e com responsabilidade técnica reconhecida pelos respectivos conselhos de classe.
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: Considerando que o objeto trata de serviço voltado à manutenção de grupos geradores, faz-se necessária a comprovação de que a empresa possui profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou CRT, conforme o caso, com experiência compatível com o objeto contratado, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança operacional dos equipamentos.



	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar:	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis.
6.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Falha ou indisponibilidade dos grupos geradores por ausência ou ineficiência na manutenção preventiva.
6.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. ☐ Não.	O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao certame, no horário de 09h00m às 14h00m, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão, conforme documento do ANEXO II deste TR. O agendamento da vistoria deverá ser realizado pelos telefones (91) 3110-6513 ou (91) 3110-6500, ou ainda pelo e-mail geinezimbra@gmail.com. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar Declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente, assumindo toda e qualquer consequência advinda da não realização de vistoria disponibilizada pela contratante.
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, e)		
7.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.	
7.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	- Hemocentro coordenador - Trav. Padre Eutíquio nº. 2109 – Batista Campos – 66033-000, Belém-PA; - Unidade Móvel- Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos – Belém/PA;	

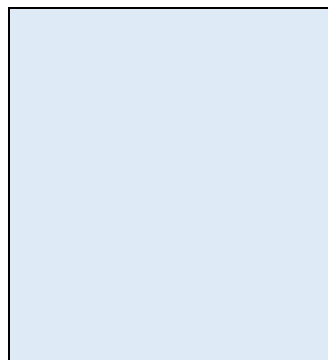
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	- Hemocentro Regional de Castanhal - Rua Quincas Nascimento, nº 521. CEP: 68.741-040. Bairro: Saudade – Castanhal/PA; - Hemocentro Regional de Marabá Rod. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP: 68.502-290 – Marabá-PA; - Hemocentro Regional de Santarém - Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) – Bairro: Aeroporto Velho CEP: 66.040-040-Santarém-PA; - Núcleo de Hemoterapia de Abaetetuba - Trav. Santos Dumont, s/nº - Bairro: São Lourenço – CEP: 68.440-000 - Abaetetuba-PA; - Núcleo de Hemoterapia de Altamira - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-500 - Altamira-PA; - Núcleo de Hemoterapia de Capanema - Rod. PA-242, Km-0, s/nº CEP: 68.700-020 - Capanema-PA; - Núcleo de Hemoterapia de Redenção - Av. Santa Tereza, s/nº - Bairro: Centro–CEP: 68.550-000 - Redenção-PA; - Núcleo de Hemoterapia de Tucuruí - Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR/ 422 – Bairro: Santa Mônica - CEP: 68.460-000 - Tucuruí-PA.								
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g)									
8.1. PRAZO DO CONTRATO	12 meses.								
8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nos termos do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.								
8.3. FORMA DE PAGAMENTO	<table> <tr> <td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr> <tr> <td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td></tr> <tr> <td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr> <tr> <td>Prova da regularidade fiscal</td><td> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. </td></tr> </table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
8.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) ☒ Não há. Justificativa: A não exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza dos serviços de manutenção de grupos								



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



geradores, que serão executados sob acompanhamento contínuo da Administração, com pagamentos condicionados à efetiva prestação e verificação da qualidade. Tais mecanismos, aliados à fiscalização e às sanções previstas, são suficientes para mitigar riscos, tornando a garantia desnecessária e evitando restrição à competitividade do certame.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela Gestão do Contrato o Servidor Jaime Adam Neto e Fiscalização do Contrato o Servidor Eric Gomes Magno.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

10.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	10122129783380000 e 10302150782930000.
	Elemento de Despesa:	339039.
	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER NECESSIDADE)

11.1

Belém, 20 de julho de 2026.

Eric Gomes Magno
Engenheiro Civil
Fundação Hemopa

Jaime Adam Neto
Coordenador de Logística
Fundação Hemopa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice 1 do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº ____/____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
2						
TOTAL R\$:						

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS
- 2) Prazo de validade/garantia do produto:
- 3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

Apêndice 2 do ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do Pregão nº xx /2026, Processo Administrativo nº xxxx /2026, em ____ de _____ de 2026, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Belém - PA, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do HEMOPA

Representante legal da Empresa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

Apêndice 3 do ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de nº XX /2026, Processo Administrativo nº XXXX. /2026, em ____ de ____ de 2026.

Belém, __ de ____ de 2026.

Representante legal da Empresa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente e semestralmente, conforme item 3;
- 1.2. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante;
- 1.3. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as seguintes peças e materiais: óleo lubrificante, filtros de todos os tipos (óleo, ar, pré-filtros, etc), querosene, estopa, graxa, água destilada, mangotes, braçadeiras, parafusos, porcas, conexões para cabos, diodos, fusíveis, bornes, escovas, lâmpadas piloto, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda outros de valor correlato a estes. O óleo diesel necessário ao funcionamento do motor correrá por conta da Contratante;
- 1.4. A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao Gestor do Contrato, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Administração reserva-se o direito de não aceitar quaisquer dos orçamentos apresentados, podendo realizar a aquisição com base em pesquisa de preços própria, neste caso a instalação da peça deverá ocorrer sem ônus adicional para a Contratante. Em caso de aprovação do orçamento apresentado pela contratada, as peças poderão ser fornecidas até o limite anual especificado na planilha de estimativa de valores (item 6);
- 1.5. No orçamento de peças apresentado pela contratada, cada item deverá ser rigorosamente especificado, contendo, no mínimo, marca, modelo e descrição técnica detalhada, de modo a possibilitar à Contratante a realização de pesquisa própria para verificação da compatibilidade e do valor de mercado;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.6. Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pela Contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada;
- 1.7. Os custos de mão-de-obra e com deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva. No caso de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, como por ex., retificação do motor e rebobinagem do alternador, a Contratada deverá apresentar orçamentos na forma acima descrita. Caberá à Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como, definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços;
- 1.8. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- 1.9. Incumbe à Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento emergencial de chamadas (24 horas), por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, tal serviço não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- 1.10. A Contratada deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 1.11. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento;
- 1.12. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade;
- 1.13. A Contratada será responsável por todo o gerenciamento de resíduos sólidos, conforme legislação aplicável;
- 1.14. A Contratada deverá agir preventivamente para evitar derramamento e, ou vazamento de qualquer natureza (óleos, aditivos, lubrificantes e demais produtos químicos) dentro da área de influência do empreendimento;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.15. É de responsabilidade da Contratada adotar, com a maior brevidade, todas as medidas necessárias para completa limpeza e descontaminação, no caso de qualquer tipo de derramamento e, ou vazamento.

2. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR

2.1. **Manutenção Preventiva:** atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente do equipamento e/ou de seus componentes.

- a. A manutenção preventiva tem por objeto todo e qualquer procedimento destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do grupo gerador, conservar em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas especificada incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

2.2. **Da Manutenção Corretiva:** atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos.

- a. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas;
- b. Na ocorrência deste tipo de manutenção, esta deverá ser realizada normalmente no período de segunda a sexta, no horário compreendido entre 8h e 14 h, podendo ocorrer chamadas para casos de emergências em finais de semana, incluindo feriados, para recolocação do equipamento em funcionamento normal ou outras providencias. Os chamados deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, após a solicitação técnica que será formalizada por telefone, fax, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, na qual deverá ser emitido um código (ou número) de controle fornecido pela contratada;
- c. Atendimento de plantão: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 19 h e 7 h, e aos sábados, domingos e feriados em período integral, para normalização inadiável do funcionamento do equipamento, aplicando todo o material necessário e existente em estoque de emergência; caso haja a necessidade de utilização de componente não existente em estoque de emergência e/ou serviço de oficina, a normalização de funcionamento dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à paralisação do equipamento e em seu horário normal de atendimento.

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR

3.1. ROTINA MENSAL:

ROTINA MENSAL	
MOTOR DIESEL	- Verificar a existência de vazamentos; - Verificar a vedação da tampa do radiador; - Completar os níveis de óleo lubrificante e água; - Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar; - Verificar tensão e estado das correias; - Verificar mangotes e braçadeiras de fixação; - Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor; - Verificar o motor de arranque; - Verificar estado da colmeia do radiador; - Testar instrumentos de controle; - Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento; - Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro; - Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário; - Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante; - Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante; - Drenar a água decantada do tanque de combustível; - Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante; - Verificar condições do escapamento; - Limpar o pré-filtro de combustível; - Engraxar a cremalheira do volante; - Limpar o filtro de respiro; - Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.
ALTERNADOR	- Verificar regulador de tensão; - Substituir escovas defeituosas; - Lubrificar mancais; - Lubrificar diodos e fixações; - Lubrificar rolamentos. - Verificar funcionamento da ponte de diodos; - Medir resistência de isolamento (campo e armadura);

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	- Limpar internamente com ar comprimido.
BATERIAS	- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos; - Completar nível de água; - Medir temperatura dos elementos; - Medir densidade do eletrólito; - Medir tensão por elemento; - Limpar bornes e conexões.
QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO	- Reapertar conexões; - Substituir fusíveis queimados; - Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores); - Verificar atuação dos relês e sensores; - Corrigir atuação do painel de sincronismo. - Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário; - Verificar funcionamento do flutuador de baterias; - Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário; - Aferir instrumentos; - Regular tensão e frequência do gerador; - Limpar internamente com ar comprimido; - Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo; - Verificar atuação dos sensores de tensão frequência; - Verificar conexões e contatos elétricos.
TESTES DE FUNCIONAMENTO	- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: - pressão do óleo; - temperatura do bloco e das turbinas; - frequência; - tensão do gerador; - corrente do gerador. - Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: - tempo de entrada do grupo; - tempo de transferência.

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	- Simular retorno da rede e anotar: - tempo de transferência/supervisão; - tempo de resfriamento. - Anotar horas de trabalho da unidade; - Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo; -- Verificar estabilidade de rotação; - Corrigir as anormalidades observadas.
DIVERSOS	- Limpar todo o conjunto; - Verificar aterramento; - Verificar bóia do óleo combustível; - Limpar respiro do tanque de combustível.

3.2. ROTINA SEMESTRAL Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:

ROTINA SEMESTRAL	
MOTOR DIESEL	- Verificar as folgas das válvulas com motor frio; - Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora; - Testar os bicos injetores; - Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência; - Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor; - Verificar a fixação das pás do ventilador; - Testar válvula termostática; - Medir taxa de compressão.
ALTERNADOR	- Verificar rolamentos, substituindo se necessário; - Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores; - Medir resistência ôhmica dos rolamentos; - Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DIVERSOS	- Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando; - Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores; - Eliminar pontos de ferrugem; - Refazer pintura das partes metálicas.
-----------------	--

4. HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, no período de segunda a sábado, em horários entre 8h às 14h, com exceção da unidade do Hemocentro Coordenador, em Belém/ Pa, onde sua Manutenção Preventiva, terá o melhor dia e horário para estes serviços aos sábados, de 8h às 18h.

5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ LOCALIZAÇÃO

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO GERADOR	QUANT	LOCALIDADE
01	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO: WEG 3-GERADOR Nº: ST - 330008994 3-CAPACIDADE: 330 KVA 4- TENSÃO: 220 VOLTS 5-MOTOR: CUMMINS 6-MODELO MOTOR DIESEL: TD229EC-6 7-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 500 LITROS 8-COMBUSTÍVEL:DIESEL	01	HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM- HEMOPA (PA) Endereço: Av. Padre Eutíquio nº 2109 – CEP: 66033-000 – Belém – Pa
02	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO: WEG 3-QUADRO DE COMANDO: ST2130 3-CAPACIDADE: 115 KVA 4- TENSÃO: 220 VOLTS 5-MOTOR: MWM 6-MODELO MOTOR DIESEL: TD229EC-6 7-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 125 LITROS 8-COMBUSTÍVEL:DIESEL	01	
03	1-MARCA: TOYAMA 2-MODELO: TD25SGE 3-CAPACIDADE: 25 KVA 4- TENSÃO: 220 VOLTS 5-MOTOR: 4, TEMPOS, 4 CILINDROS 6-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 50 LITROS 7-COMBUSTÍVEL:DIESEL	01	UNIDADE MÓVEL Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos – Belém/ PA;
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO GERADOR	QUANT	LOCALIDADE
03	1-MARCA: LEOM HEIMER 2-MODELO: NEGRINI-ATED 3-CAPACIDADE: 40 KVA 4-TENSÃO: 220 VOLTS	01	HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL-CHR-CAS (PA)

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	5-MOTOR: PERKINS 6-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 7-COMBUSTÍVEL: DIESEL		Endereço: Alameda Rita de Cássia, conj. Maria Alice, cs/B-2/ B-3—CEP:68.740-200 - Castanhal-Pa.
04	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO: GRAMACO 3-Nº DO GERADOR: ST0055339304 4-CAPACIDADE: 55/50 KVA 5-TENSÃO: 220 VOLTS 5-MOTOR: PERKINS 6-MODELO MOTOR DIESEL:4236 7-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 8-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA-HENCA (PA) Endereço: Rod. PA-242, Km-0, s/nº – CEP68.700-020 - Capanema-Pa.
05	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO: WEG 3-Nº DO GERADOR: ST005300305 4-CAPACIDADE: 55/50 KVA 5-TENSÃO: 220 VOLTS 6-MOTOR: PERKINS 7-MODELO MOTOR DIESEL:4236 8-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 9-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA-HENAB (PA) Endereço: Trav. Santos Dumont, s/nº - Bairro: São Lourenço – CEP:68.440-000 - Abaetetuba-Pa
06	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO: WEG 3-Nº DO GERADOR: 55401905 4-CAPACIDADE: 55/50 KVA 5-TENSÃO: 220 VOLTS 6-MOTOR: PERKINS 7-MODELO MOTOR DIESEL:4236 8-SÉRIE MOTOR DIESEL: 108183 9-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 10-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ-HENTU (PA) Endereço: Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR/ 422 – Bairro: Santa Mônica - CEP: 68.460-000 - Tucuruí-Pa

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

07	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO:GRAMACO 3-Nº DO GERADOR: 0055237204 4-CAPACIDADE: 55/50 KVA 5-TENSÃO: 220 VOLTS 6-MOTOR: PERKINS 7-MODELO MOTOR DIESEL:4236 8-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 9-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA-HENAL (PA) Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-500 - Altamira-Pa
8	1-MARCA: TECNICARGO 2-MODELO:WEG 3-Nº DO GERADOR: 79737 4-CAPACIDADE: 80 KVA 5-TENSÃO: 220 VOLTS 6-MOTOR: PERKINS 7-MODELO MOTOR DIESEL:42361 8-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 250 LITROS 9-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ-CHR-MAB (PA) Endereço: Rod. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP:68.502-290 – Marabá-Pa
9	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO:GRAMACO 3-Nº DO GERADOR: 55360004 4-CAPACIDADE: 55/50 KVA 5-TENSÃO: 220 VOLTS 6-MOTOR: MWM 7-MODELO MOTOR DIESEL:D229-4 8-SÉRIE MOTOR DIESEL:22904421366 8-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 9-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO-HENRE (PA) Endereço: Av. Santa Tereza, s/nº - Bairro: Centro–CEP: 68.550-000 - Redenção-Pa.

Apêndice 4 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10	1-MARCA: STEMAC 2-MODELO:WEG 3-CAPACIDADE: 81 KVA 4-TENSÃO: 220 VOLTS 6-MOTOR: MWM 229/6 7-MODELO MOTOR DIESEL:D229/6.6.6. 8-SÉRIE MOTOR DIESEL:22906184480 8-CAPACIDADE DO TANQUE (L): 100 LITROS 9-COMBUSTÍVEL: DIESEL	01	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM-CRH-SAN (PA) Endereço: AV. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) – Bairro: Aeroporto Velho CEP:66.040-040 - Santarém-Pa
----	---	----	--

6. CUSTO ESTIMADO ANUAL PARA GASTOS COM PEÇAS E/OU COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO POR LOCALIDADE

ÍTEM	LOCALIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL
a	HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM-HEMOPA (PA) E UNIDADE MÓVEL	unid.	R\$ 60.000,00
b	HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL-CHR-CAS (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
c	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA-HENCA (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
d	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA-HENAB (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
e	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ-HENTU (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
f	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRAHENAL (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
g	HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ-CHRMAB (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
h	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO-HENRE (PA)	unid.	R\$ 30.000,00
i	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM-CRH-SAN (PA)	unid.	R\$ 30.000,00



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2591505.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº 019/2026- HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, incluindo: inspeções periódicas, testes operacionais, atendimento emergencial, fornecimento e substituição de peças e emissão de relatórios técnicos.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 330 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 115 KVA - HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA 25 KVA – UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO) BELÉM – HEMOPA – PA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	4	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPOS GERADORES. EXCETUAM-SE AS PEÇAS	und.	1

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

		NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HEMOCENTRO BELÉM). Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		
2	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	6	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CASTANHAL. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	und.	1
3	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA-HENCA (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	8	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CAPANEMA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	und.	1
4	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA-HENAB (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	10	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ABAETETUBA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	und.	1
5	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUI-HENTU (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	12	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS	und.	1

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

		NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – TUCURUI. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		
6	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA-HENAL (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	14	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ALTAMIRA. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	und.	1
7	15	MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ-CHR-MAB (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	16	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MARABÁ. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	und.	1
8	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO-HENRE (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	18	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GRUPO GERADOR. EXCETUAM-SE AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – REDENÇÃO. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).	und.	1
9	19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM-CRH-SAN (PA), CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA).	und.	12
	20	(Não está em disputa – NÃO OFERTAR LANCES) PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPOS GERADOR. EXCETUAM-SEAS PEÇAS	und.	1



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

		NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SANTARÉM. Obs.: valor fixo (todas as empresas devem manter este item inalterado em suas composições de preços).		
--	--	---	--	--

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.019/2026 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.

3.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Hemocentro coordenador - Trav. Padre Eutíquio nº. 2109 – Batista Campos – 66033-000, Belém-PA;
- Unidade Móvel- Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos – Belém/ PA;
- Hemocentro Regional de Castanhal - Rua Quincas Nascimento, nº 521. CEP: 68.741-040. Bairro: Saudade – Castanhal/PA;
- Hemocentro Regional de Marabá Rod. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP: 68.502-290 – Marabá-PA;
- Hemocentro Regional de Santarém - Av. Frei Vicente, s/nº (Alameda 30 e 31) – Bairro: Aeroporto Velho CEP: 66.040-040-Santarém-PA;
- Núcleo de Hemoterapia de Abaetetuba - Trav. Santos Dumont, s/nº - Bairro: São Lourenço – CEP: 68.440-000 - Abaetetuba-PA;
- Núcleo de Hemoterapia de Altamira - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-500 - Altamira-PA;
- Núcleo de Hemoterapia de Capanema - Rod. PA-242, Km-0, s/nº CEP: 68.700-020 - Capanema-PA;
- Núcleo de Hemoterapia de Redenção - Av. Santa Tereza, s/nº - Bairro: Centro–CEP: 68.550-000 - Redenção-PA;
- Núcleo de Hemoterapia de Tucuruí - Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR/ 422 – Bairro: Santa Mônica - CEP: 68.460-000 - Tucuruí-PA.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Infraestrutura.
- b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura.
- c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos responsáveis pela Gerência de Infraestrutura da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de trabalho:

Natureza de despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6.** Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7.** Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8.** Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9.** Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.10.** Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 12.2.** O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;
- 12.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 12.4.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.5.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 12.6.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. As hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o Servidor Jaime Adam Neto e Fiscalização do Contrato o Servidor Eric Gomes Magno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Numeração no Portal de Compras
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2591505

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, __ de __ de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2591505

Anexo/Sequencial: 76

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Josyanne Cristine de Lima Rátis,

CPF: ***.971.892-**

Em: 20/07/2026 12:13:17

Aut. Assinatura: a38d419e9664e1f2eea3b61147b0b56d125bd3ef40e4a4f0220dc42d1c21eca2



Identificador de autenticação: be760f3d-c3af-4aac-a29d-0b64d9547ce0

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>